



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.083, DE 29 DE ABRIL DE 1.991.

REVOGA A LEI Nº 2.851, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.851, de 21 de outubro de 1.988, que autoriza a Prefeitura do Município de Porto Feliz a alienar por doação a Celso Gamarelle - ME, sediada em Porto Feliz, na rua Roque Plínio de Carvalho, nº 34 - Vila Progresso -, imóvel sem benfeitorias situado com frente para a rua Araritaguaba, lado par, medindo 20,00m de frente, com igual medida nos fundos confrontando com o remanescente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 28,00m confrontando com o lote "2"; do lado esquerdo mede 28,00m confrontando com o lote "14"; encerrando a área de 560,00 m², localizado a 20,00 metros da esquina com a rua Ginda Thomé Bazzo, na quadra completada pela rua João Avancini e propriedade de herdeiros de João Veroneze.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei fica revertido ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE ABRIL DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor